

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTORIA - UFSM

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO - PNP/CAPE
EDITAL 01/2016

1. O Programa de Pós-Graduação em História da UFSM informa que estarão abertas, no período de 14 a 28 de outubro de 2016, inscrições para candidaturas a 1 (uma) bolsa de estudos, em nível de Pós-Doutorado, vinculadas ao Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNP/CAPE, regulamentado pela Portaria CAPE 086/2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>), para atuar na área de História.

2. A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, será concedida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ter renovação anual, de acordo com a Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPE e Regulamentação interna da UFSM. **O período como bolsista iniciará no mês de novembro de 2016.**

3. As inscrições serão efetuadas por e-mail, **em formato digital (serão aceitos apenas arquivos com a extensão pdf e devidamente identificados), para o endereço:ppghistoria@ufsm.br, com o seguinte assunto: Inscrição para a Seleção de Bolsas de Pós-Doutorado - PNP/CAPE.**

4. Requisitos do candidato:

Os(As) candidatos(as), brasileiros(as) ou estrangeiros(as), com ou sem vínculo empregatício, deverão:

4.1. Ter ciência de todos os termos do Regulamento do PNP (Portaria CAPE 086/2013 – disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

4.2. Atender a todos os requisitos e atribuições previstos nos artigos 5º e 6º do Regulamento do PNP (Portaria CAPE 086/2013), a seguir transcritos:

Capítulo III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

Art. 5º Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPE e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;*
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;*
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.*

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 6º Do bolsista exige-se:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II– dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4.3. Possuir título de doutor (a) em História ou áreas afins (nas áreas de Ciências Humanas e de Ciências Sociais Aplicadas) quando da implementação da bolsa, obtido em cursos reconhecidos pela CAPES /MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

4.4. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro (a), currículo com histórico de trabalhos científicos;

5. Documentos necessários – no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos em arquivos digitais:

- a) **Diplomas de graduação, de mestrado e de doutorado – arquivo PDF** – emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação. Em casos de diplomas de doutorado ainda não revalidados no Brasil, a Comissão Examinadora analisará a pertinência e validade do título.

Obs.: Atas de defesa serão aceitas nos casos em que o Diploma não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior.

- b) **Documentos de identificação:** CPF e Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros – arquivo único PDF.
- c) **Ficha de inscrição** preenchida (conforme modelo Anexo I) – arquivo único PDF.
- d) **Currículo Lattes** atualizado – arquivo único PDF.
- e) **Projeto de Pesquisa** (de no máximo 10 páginas, excluída a bibliografia) que contribua para uma reflexão de alto nível e inovadora sobre as atividades a serem desempenhadas em uma das linhas de pesquisa do Programa na área de concentração do PPGH (Historia, Poder e Cultura)– arquivo único PDF.
- f) **Plano de Atividades** (de no máximo 02 páginas) que descreva as atividades a serem desenvolvidas no PNPJ junto ao Programa de Pós-Graduação em História, durante os 12(doze) meses de vínculo. Nos casos de renovação, outro plano de atividades sob o mesmo formato deve ser submetido para o período posterior – arquivo único PDF.
- g) **Carta de apresentação e Declaração** explicando as razões do interesse em realizar projeto de Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em História da UFSM, bem como a disponibilidade de dedicação exclusiva ao PPGH/UFSM, em Santa Maria, RS/Brasil, e informando o endereço atual, telefone e e-mail para contato – arquivo único PDF.
- h) **Plano de Disciplina (s):** poderá propor nova disciplina e/ou minicurso novo bem como em que disciplina poderá ser inserido, com sugestão de trabalho.

§ 1º É de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) a documentação por ele (a) fornecida para a inscrição. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato (a).

§ 2º **Instruções para os arquivos digitalizados** - Os arquivos devem ser nomeados com o primeiro e último nome do candidato, seguido da identificação do conteúdo do arquivo.

Ex: candidato *Pedro Maximiliano da Silva*:

- ✓ *Pedro Maximiliano da Silva Diplomas*
- ✓ *Pedro Maximiliano da Silva Identificação*
- ✓ *Pedro Maximiliano da Silva Inscrição*
- ✓ *Pedro Maximiliano da Silva Lattes*
- ✓ *Pedro Maximiliano da Silva Programas de disciplina(s)*
- ✓ *Pedro Maximiliano da Silva Projeto de pesquisa*
- ✓ *Pedro Maximiliano da Silva Plano de atividades*
- ✓ *Pedro Maximiliano da Silva Carta e declaração*

5.1. **PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO** – Para realizar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar os 8 arquivos digitais identificados (Diplomas, Documentos de Identificação, Ficha de Inscrição, Currículo Lattes, Programa de disciplina(s), Projeto de pesquisa, Plano de Atividades e Carta com Apresentação e Declaração), **todos em formato PDF** ao endereço eletrônico ppghistoria@ufsm.br no período entre **08 horas do dia 14 de outubro até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF. As inscrições serão indeferidas se forem enviadas incompletas e/ou após o prazo limite para apresentação das inscrições.

§ 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da UFSM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º A inscrição somente será considerada efetuada após o recebimento dos arquivos e documentos.

§3º Os arquivos devem ser encaminhados preferencialmente em uma única mensagem eletrônica. Caso isso não seja possível (em razão do tamanho dos arquivos), é possível encaminhar mensagens sequenciais até completar o envio de todos os arquivos. Entenda-se por mensagens sequenciais aquelas encaminhadas dentro de um período único de até 2 (duas) horas, onde ocorra a informação de “x” e-mails que serão encaminhados.

§ 4º Em hipótese alguma haverá troca dos arquivos já encaminhados.

§5º Somente serão aceitos adendos ou esclarecimentos quando forem explícita e formalmente solicitados pelo Programa de Pós-Graduação em História aos candidatos.

6.O julgamento será realizado por Comissão, composta por docentes e aluno(a) da área de História do Programa de Pós-Graduação em História da UFSM.

7. Etapas do Processo Seletivo e Comissão Avaliadora

7.1 O processo seletivo compreende **as seguintes etapas**:

1ª etapa – Avaliação pela Comissão de Seleção da documentação enviada pelo(a) candidato(a) na inscrição.

2ª etapa – Análise do Currículo, do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades, **Plano de Disciplina** que receberão nota entre zero e dez em cada item, com peso um para cada item.

7.2. Serão eliminadas durante a 1ª etapa as inscrições com qualquer pendência de documentos. Durante a 2ª etapa serão eliminados (as) os que tiverem nota inferior a 7,0 (sete) numa escala de zero a dez em qualquer dos itens analisados.

7. 3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História designará a Comissão de Seleção, sem a presença de candidatos, composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, presidida pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação que votará apenas em caso de empate.

8. Sobre a avaliação e os resultados:

8.1 Serão considerados habilitados os (as) candidatos (as) que obtiverem a média final mínima sete.

8.2. O (a) primeiro (a) colocado (a) será o (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, considerada a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

8.3. O empate será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida no Projeto de Pesquisa, no Currículo e no Plano de Atividades. Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O(a) Presidente terá voto de desempate, se couber.

9. A Comissão divulgará os resultados da seleção no dia 01 de novembro de 2016, no sítio do Programa de Pós-Graduação em História da UFSM www.ufsm.br/ppgh.

10. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da UFSM.

11. O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá comparecer **dia 7 de novembro de 2016** na Coordenação/Secretaria do PPGH/UFSM para providenciar a documentação pertinente para a sua oficialização como bolsista PNPD/PPGH/UFSM.

Santa Maria, 21 de outubro de 2016.

Maria Medianeira Padoin
Coordenação do PPGH/UFSM

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome:
2. Ano de nascimento:/...../..... Sexo: () M () F
3. RG:Orgão Expedidor: UF:
4. CPF:
5. Passaporte [se estrangeiro(a)]:País de origem:

6. Titulação:

Titulação de Doutorado

Instituição do Doutorado:.....

Cidade da Instituição:.....País:.....

Data da Certificação de Doutorado:...../...../.....

7. Endereço residencial: Rua/ Av.....

.....

Cidade: Estado: País:..... CEP:

Fone: Celular:..... Fax:

E-mail: